



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O(A) Senhor(a), Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEC número 55, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br, doravante denominado(a) LEILOEIRO(a), DECLARA, por este ato jurídico, ter interesse em se credenciar junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, bem como declara ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 36/2026, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Declara, ainda, que possui experiência profissional para conduzir leilão de bens móveis inservíveis.

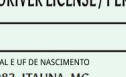
Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte – MG, 18 de agosto de 2026.

LUCAS RAFAEL
ANTUNES
MOREIRA:01472
188616

Assinado de forma
digital por LUCAS
RAFAEL ANTUNES
MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.08.19
13:26:52 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEC nº 55

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1ª NOME E SOBRENOME LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA		1ª HABILITAÇÃO 16/11/2000		
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 01/06/1982, ITAUNA, MG			
	4a DATA EMISSÃO 21/01/2026	4b VALIDADE 20/01/2036	ACC 	D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG11670601 SSP MG			
	4d CPE 014.721.886-16	5 Nº REGISTRO 01537622864		3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO FERNANDO CAETANO MOREIRA				
SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA				
7 ASSINATURA DO PORTADOR 				

9	10	11	12
ACC 			
A 		20/01/2036	
A1 			
B 		20/01/2036	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48444373414

MG699247870

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA015376228<648<<<<<<<<<  
8206015M3601202BRA<<<<<<<<2  
LUCAS<<RAFAEL<ANTUNES<MOREIRA<
```



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

014.721.886-16

Nome

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Nascimento

01/06/1982

CÓDIGO DE CONTROLE

CCA1.0B05.32A0.EBF5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:38:59 do dia 15/07/2026 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **014.721.886-16**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

Data de Nascimento: **01/06/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/07/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:33:00** do dia **15/07/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **31EC.ECD1.DE11.2955**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:50 do dia 30/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2026.

Código de controle da certidão: **DD15.0A61.BB7A.7009**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual****Nº:** 1523146

23/03/2026 09:46:09

NIT Principal: 119.54756.99-7**Contribuinte:** LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT:** 119.54756.99-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 23/03/2026**Valida até:** 19/09/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 260323XF8DRLJMI0ZT8537

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 014.721.886-16
Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Data de Nascimento: 01/06/1982

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2026 a 10/09/2026

Certificação Número: 2026081205276565309471

Informação obtida em 12/08/2026 08:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CPF: 014.721.886-16

Certidão nº: 15335667/2026

Expedição: 10/03/2026, às 15:35:56

Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.721.886-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

10/06/2026

Data de validade

08/09/2026

Nome

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CPF

014.721.886-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

E32A-76E2-A910-DCA7-52A1-3445-6A9E-D6ED



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIKILONRJ**

Documento/Certidão nº **38.631.227** Exercício: **2026**

Emissão em: **14/08/2026**

Requerimento em: **10:26:37**

Validade: **13/09/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

CPF: **014.721.886-16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **AJIKILONRJ**

Certidão nº **38.631.227** Exercício: **2026**

Emissão em: **14/08/2026**

Requerimento em: **10:26:37**

Validade: **13/09/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

CPF: **014.721.886-16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO ISS**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIGLLLOIL**

Documento/Certidão nº **38.631.289** Exercício: **2026**

Emissão em: **14/08/2026**

Requerimento em: **10:29:14**

Validade: **13/09/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

CPF: **014.721.886-16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIGLLLOIL**

Certidão nº **38.631.289** Exercício: **2026**

Emissão em: **14/08/2026**

Requerimento em: **10:29:14**

Validade: **13/09/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

CPF: **014.721.886-16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIKILONRJ**

Documento/Certidão nº **38.631.317** Exercício: **2026**

Emissão em: **14/08/2026**

Requerimento em: **10:30:44**

Validade: **12/11/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

CPF: **014.721.886-16**

Endereço: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos exercícios abaixo discriminados.

informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Inicio	Situação	Data Baixa	Exercícios Quitados
10017280017	LEILOEIRO	20/11/2013	ATIVA		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIKILONRJ**

Certidão nº **38.631.317** Exercício: **2026**

Emissão em: **14/08/2026**

Requerimento em: **10:30:44**

Validade: **12/11/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

CPF: **014.721.886-16**

Endereço: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos exercícios abaixo discriminados.

informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Inicio	Situação	Data Baixa	Exercícios Quitados
10017280017	LEILOEIRO	20/11/2013	ATIVA		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA FÍSICA - AUTÔNOMO

Nº do Alvará: 2023042928

Data concessão: 28/11/2023

Data validade: 28/11/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CPF: 014.721.886-16

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Inscr. Municipal

1.001.728/001-7

O local é residência do profissional autônomo: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 46

O local é residência do profissional? Não

Índice cadastral do IPTU: 012005A001 0131

Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Santo Agostinho

Regional: Centro-sul - CS1

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupação Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA MATIAS CARDOSO

Número: 11

CEP: 30170050

Complemento: SALA: 205

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CBO	Descrição	Tipologia	Situação
354405	LEILOEIRO (Grupo I)	PROFISSIONAIS AUTONOMOS	Admitida

ORIENTAÇÕES GERAIS



Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br



/ telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

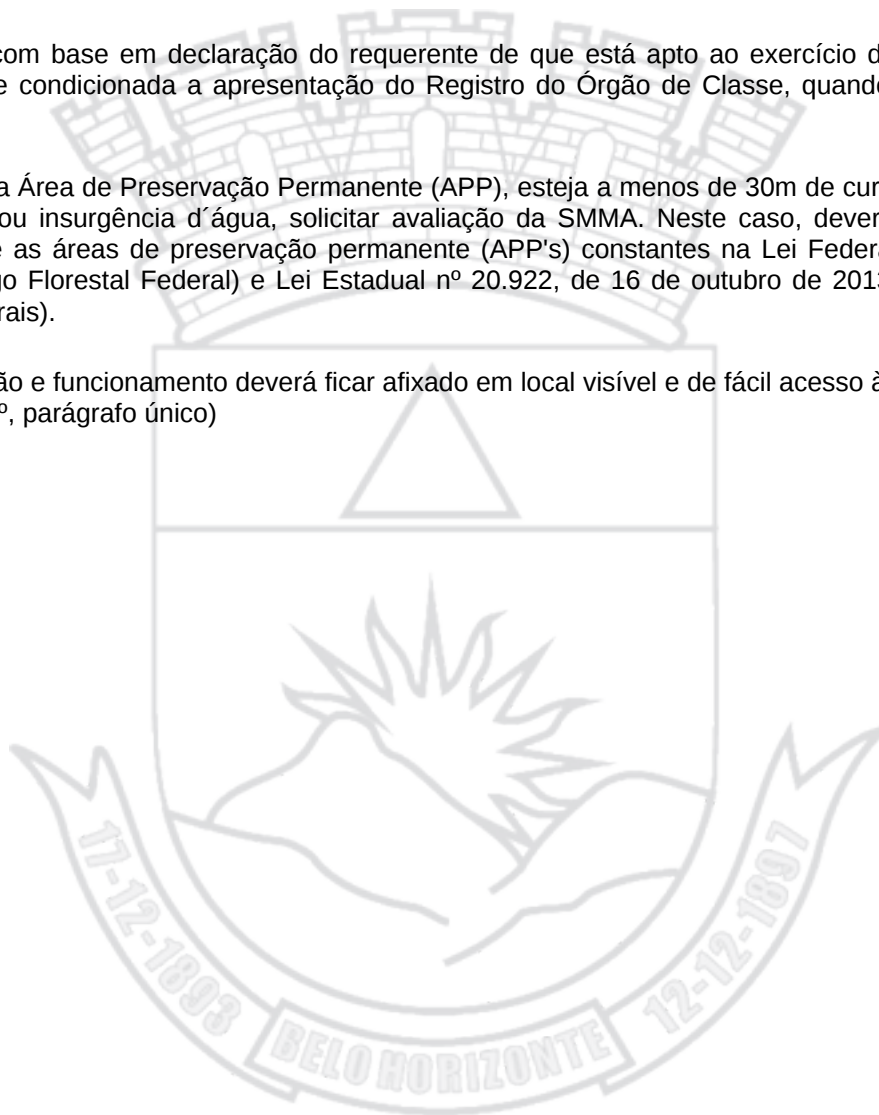
O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Documento emitido com base em declaração do requerente de que está apto ao exercício da atividade licenciada, sendo a sua validade condicionada a apresentação do Registro do Órgão de Classe, quando for o caso.

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)



CPF/CNPJ: 014.721.886-16

Nome/Razão social: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF 014.***-**-16 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202610296570

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 01472188616
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/07/2026 ÀS 08:25:32
VÁLIDA ATÉ 07/09/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/439297

CPF/CNPJ: 014.721.886-16

Nome ou Razão Social: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Endereço: R MATIAS CARDOSO 11 **** SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE - MG CEP 30170-050

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 19 de Agosto de 2026 (13:18:35)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 17/11/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

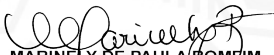


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICO, para fins de direito, a requerimento da parte interessada, conforme protocolo de nº 26/541.470-9, que **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** inscrito no CPF/MF sob nº 014.721.886-16 é Leiloeiro Público Oficial regularmente matriculado nesta Junta Comercial sob o nº 637, em 27 de abril de 2007, de acordo com o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e encontra-se em pleno exercício de suas atividades, conforme documentos comprobatórios apresentados, podendo atuar em todo o Estado de Minas Gerais. Certifico, também, que o citado leiloeiro não sofreu penalidades disciplinares impostas por esta Autarquia desde a sua matrícula. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 03 de Agosto de 2026. Nada mais.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS que, revendo os arquivos da Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC, deles consta registro do Leiloeiro Público Oficial Sr. **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, CPF 014.721.886-16, matrícula 55, nomeado em 12 de agosto de 2024, endereço comercial rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones: (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail lucasleiloeiro@hotmail.com. E não consta ter sofrido nos últimos dois anos punição, decorrente de processo administrativo disciplinar ou de representação, por decisão contra a qual não caiba recurso nesta Autarquia

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Fortaleza, 14 de julho de 2026. Nada mais.

EDSON PEREIRA PORTELA NETO
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SECRETARIA NACIONAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME DO PORTADOR
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

NOME DO PAI
FERNANDO CAETANO MOREIRA

NOME DA MÃE
SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

DATA DE NASCIMENTO
01/06/1982

Nº DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR
11670601 POLÍCIA CIVIL/MG

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

EXERCÍCIO
Leiloeiro

CPF
014.721.886-16



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SECRETARIA NACIONAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Nº DE MATRÍCULA: 55/2024

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/2026

DATA DE VALIDADE: 20/01/2027

Nº DA CARTEIRA: 3 (2ª VIA)

ASS. DIGITALMENTE COM  

POR LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA




EDUARDO JEREISSATI
PRESIDENTE





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 014.721.886-16

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2026

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 10/01/2027

Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 26/09/2026

Automática

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/08/2026 13:09

CPF: 014.XXX.XXX-16 Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Ass: _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG**, CNPJ sob o nº. **17.947.581/0001-76**, atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na **JUCEMG - 637**, realizou satisfatoriamente no dia **20/12/2024, 03/01/2025 e 20/01/2025**, leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG**

Data da realização do leilão: **20/12/2024, 03/01/2025 e 20/01/2025**

Objetos leiloados: **Veículos e máquinas diversas**

Quantidade de bens ofertados: **25**

Valor da avaliação: **R\$ 905.880,00**

Quantidade de bens arrematados: **21**

Valor da arrematação: **R\$ 1.150.680,00**

Porcentagem de itens arrematados:

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024.

**DANILO
MURTA
MACIEL:
52143236620**

Digitally signed by DANILO MURTA MACIEL:
52143236620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=23018274000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=DANILO MURTA
MACIEL:52143236620
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025.03.13 13:42:27-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

CNPJ sob o nº. 17.947.581/0001-76

CNPJ sob o nº. 18.837.278/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia **08/07/2021** leilão de móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG**

Data da realização do leilão: 08/07/2021

Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Modalidade do leilão: ONLINE

Quantidade de bens ofertados: 08

Valor de avaliação: R\$ 83.200,00

Quantidade de bens vendidos: 08

Valor total de arrematação: **R\$ 146.200,00**

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Carmo da Cachoeira/MG, 08 de julho de 2021.

HELICIO ANTONIO CHAGAS
REIS:14898101615

Assinado de forma digital por HELCIO
ANTONIO CHAGAS REIS:14898101615
Dados: 2021.10.21 11:26:13 -03'00'

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira

CNPJ: 18.240.135/0001-90



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Marataízes/ES**, CNPJ sob o nº. **01.609.408/0001-28**, atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na **JUCEMG - 637**, realizou satisfatoriamente no dia **24/06/2024 10:00:00**, leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **Prefeitura Municipal de Marataízes/ES**

Data da realização do leilão: **24/06/2024 10:00:00**

Objetos leiloados: **Veículos e maquinas**

Quantidade de bens ofertados: **44**

Valor da avaliação: **R\$1.201.500,00**

Quantidade de bens arrematados: **42**

Valor da arrematação: **R\$1.428.600,00**

Porcentagem de itens arrematados: **95,45**

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Marataízes, 24 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCELO MACHADO DE PAULA

Data: 17/03/2025 13:58:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Marataízes/ES

CNPJ sob o nº. 01.609.408/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LEILÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 1.06588/2022
NÚMERO DO PROCESSO 06.588/2022
NÚMERO DO EDITAL DO LEILÃO 001/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Espírito Santo sob o número 070/2020, realizou satisfatoriamente no dia 04/06/2024 leilão de móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES**

Data da realização do leilão: 04/06/2024

Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Modalidade do leilão: ONLINE

Quantidade de bens ofertados: 29

Valor de avaliação: R\$ 261.800,00

Quantidade de bens vendidos: 27

Valor total de arrematação: 615.950,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Castelo/ES, 04 de junho de 2024.

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763

Assinado digitalmente
por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2024.07.11
14:45:18 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
CNPJ: 27.165.638/0001-39

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, CNPJ sob o nº. **27.167.394/0001-23**, atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial Lucas Rafael Antunes Moreira**, devidamente inscrito na **JUCEES - 70**, realizou satisfatoriamente no dia **27/12/2024 09:00:00**, leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**

Data da realização do leilão: **27/12/2024 09:00:00**

Objetos leiloados: **Veículos, máquinas e bens diversos**

Quantidade de bens ofertados: **25**

Valor da avaliação: **R\$ 394.470,00**

Quantidade de bens arrematados: **25**

Valor da arrematação: **R\$ 854.350,00**

Porcentagem de itens arrematados: **100,00 %**

Iúna/ES, 12 de março de 2025



Assinado digitalmente por
ROBSON GONCALVES
DA SILVA:08886198710
Data: 2025.03.12 10:19:
20-03'00'

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP**, CNPJ sob o nº. **46.737.219/0001-79**, atesta para os devidos fins que, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na **JUCESP-1179**, realizou satisfatoriamente no dia **24/01/2025 10:00:00**, leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP**

Data da realização do leilão: **24/01/2025 10:00:00**

Objetos leiloados: **Veículos, máquinas e bens diversos**

Quantidade de bens ofertados: **12**

Valor da avaliação: **R\$ 88.300,00**

Quantidade de bens arrematados: **12**

Valor da arrematação: **R\$ 183.152,50**

Porcentagem de itens arrematados: **100%**

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Borborema, 24 de janeiro de 2025.

**MUNICIPIO DE
BORBOREMA:4673721
9000179**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
BORBOREMA:46737219000179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Borborema, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=
MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.19 15:35:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

CNPJ sob o nº. 46.737.219/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município da Serra do Estado do Espírito Santo**, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, inscrita no CNPJ nº 027.174.093/0020-90, com sede na Rua Maestro Antônio Cicero Rosa, nº 111, centro – Serra/ES Cep: 29.176-100, neste ato representado por seu **Secretário de Gestão e Planejamento, Sr. Ricardo Savacini Pandolfi**, brasileiro, portador do CPF nº 078.021.697-04, atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial Lucas Rafael Antunes Moreira**, devidamente inscrito na **JUCEES - 70**, realizou satisfatoriamente no dia **27/12/2024 10:00:00**, leilão de bem imóvel de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **Município da Serra do Estado do Espírito Santo**, por intermedio da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

Data da realização do leilão: **27/12/2024 10:00:00**

Objetos leiloados: Imóvel Quantidade de bens ofertados: **1**

Valor da avaliação: **R\$3.200.000,00**

Quantidade de bens arrematados: **1**

Valor da arrematação: **R\$3.390.500,00**

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Serra, 12 de Março de 2025.


Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.485.531/0001-84, com sede administrativa neste município, atesta para os devidos fins, especialmente para fins de comprovação de capacidade técnica, que o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 077, executou satisfatoriamente os serviços de realização de leilão público de bens móveis e imóveis pertencentes a esta municipalidade.

O referido leilão foi realizado na data de 04 de julho de 2025, às 10h00min, na modalidade exclusivamente eletrônica (online), abrangendo a alienação de veículos, máquinas e imóveis, conforme detalhamento abaixo:

Comitente: Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás

Data da realização: 04/07/2025 às 10h00min

Modalidade: Online

Objetos leiloados: Veículos, máquinas e imóveis

Quantidade de bens ofertados: 7

Valor de avaliação: R\$ 383.720,00

Quantidade de bens arrematados: 7

Valor total de arrematação: R\$ 656.020,00

Índice de arrematação: 100% dos itens ofertados

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados com estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e transparência, atendendo integralmente às exigências contratuais e legais aplicáveis, com condução adequada dos atos necessários à realização do certame.

Ressaltamos que o profissional demonstrou elevado grau de competência técnica, organização, responsabilidade e idoneidade, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta profissional ou a qualidade dos serviços prestados.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais pertinentes.

Ouro Verde de Goiás, 31 de março de 2026.

FABIANO CACERES

DA

ROCHA:02283881129

Assinado de forma digital por
FABIANO CACERES DA
ROCHA:02283881129
Dados: 2026.03.31 10:28:03 -03'00'

Fabiano Cáceres da Rocha

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 018/2026

Fone: 2091-0001

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br/licitacao.ouroverde@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.698.609/0001-86, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE**, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 637, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 21.12.2023, LEILÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS**.

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 21.12.2023

OBJETOS LEILOADOS: BEM IMÓVEL

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 01

VALOR TOTAL DE ARREMATACÃO: R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO,

MISSÃO

Fidelizar o cooperado através de um relacionamento de excelência e soluções financeiras adequadas.

VISÃO

Proporcionar a melhor experiência financeira aos nossos cooperados.

VALORES

- Respeito e valorização das pessoas;
- Comprometimento com o cooperado;
- Solidariedade com a comunidade;
- Transparência na gestão;
- Ética nos relacionamentos e integridade;
- Responsabilidade socioambiental;
- Manter a essência cooperativista.

NEGÓCIO

Prover soluções financeiras através do cooperativismo.

PROPÓSITO

Conectar pessoas para promover justiça financeira e prosperidade.



NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO
PROFISSIONAL.

PARACATU/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JONAS
GOMES:1571
7372604

Assinado de forma
digital por JONAS
GOMES:15717372604
Dados: 2024.03.05
15:04:44 -03'00'

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB
CREDIGERAIS, CNPJ: 00.698.609/0001-86**

MISSÃO

Fidelizar o cooperado através
de um relacionamento de
excelência e soluções
financeiras adequadas.

VISÃO

Proporcionar a melhor
experiência financeira
aos nossos cooperados.

VALORES

- Respeito e valorização das pessoas;
- Comprometimento com o cooperado;
- Solidariedade com a comunidade;
- Transparência na gestão;
- Ética nos relacionamentos e integridade;
- Responsabilidade socioambiental;
- Manter a essência cooperativista.

NEGÓCIO

Prover soluções financeiras
através do cooperativismo.

PROPÓSITO

Conectar pessoas para
promover justiça financeira
e prosperidade.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA - SICOOB CREDISUDESTE, CNPJ 22.656.789/0001-76, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 637, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 17.05.2022, LEILÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA - SICOOB CREDISUDESTE.

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA - SICOOB CREDISUDESTE

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 17.05.2022

OBJETOS LEILOADOS: TERRENO RURAL

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 01

VALOR INICIAL: R\$ 111.103,57 (cento e onze mil, cento e três reais e cinquenta e sete centavos)

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 01

VALOR TOTAL DE ARREMATACÃO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

MURIAÉ/MG, 24 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO XAVIER
BORGES:34088016653

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
BORGES:34088016653
Dados: 2022.07.22 10:15:29 -03'00'

ALLAN DUTRA
HOT:05115163632

Assinado de forma digital por
ALLAN DUTRA HOT:05115163632
Dados: 2022.07.22 10:18:40 -03'00'

COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA - SICOOB CREDISUDESTE

CNPJ 22.656.789/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, **O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 10/01/2024 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO , o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG**

Data da realização do leilão: 10/01/2024

Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Modalidade do leilão: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

Quantidade de bens ofertados: 28

Valor de avaliação: R\$ 305.300,00

Quantidade de bens vendidos: 27

Valor total de arrematação: R\$ 1.210.600,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 26 de fevereiro de 2024.

GILMAR DE PAULA
LIMA:69729352615

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG

CNPJ: 18.316.273/0001-05

Assinado de forma digital por GILMAR DE
PAULA LIMA:69729352615
Dados: 2024.02.26 14:05:53 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais Lucas Rafael Antunes Moreira, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 30/11/2022 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

COMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 30/11/2022

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E DIVERSOS)

MODALIDADE DO LEILÃO: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 21

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 180.350,00

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 21

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R\$ 261.550,00

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

UIRAPURU/GO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ELIVAN RIBEIRO DOS
SANTOS:78018048134**

Assinado de forma digital por
ELIVAN RIBEIRO DOS
SANTOS:78018048134
Dados: 2023.03.02 14:21:56 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO
CNPJ 37.622.164/0001-60**

19 / 12 / 2023

**2º - TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4310/2023.**

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 37.622.164/0001-60, com sede na Avenida das Perdizes, Qd24, Lts. 04/05 - Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Elivan Ribeiro dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3571001 DGPC/GO e CPF 780.180.481-34, residente e domiciliado na Avenida das Perdizes, Qd. 24, Lts. 04/05 - Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, portador do CPF, sob o nº. 014.721.886.-16, Carteira de registro que comprova que é leiloeiro, na qualidade de Leiloeiro, com sede no endereço a rua S1, nº 221, Qd. S4, Lt, 23, Loja 01 – Setor Bela Vista, Goiania – Go, CEP: 74.000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL pelos fundamentos da cláusula 4ª (quarta) do contrato primitivo pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA:

1.1 - O presente contempla a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PRESENCIAL, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS.

1.2. - Aditivo de prorrogação com vigência a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

2.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: 15.452.1203.2.074 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÕES - FICHA 193.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato ora prorrogado, desde que, não tenham sofrido alteração por este instrumento, para que juntos produzam um só efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Crixás para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Uirapuru/GO, aos 19 de dezembro de 2023.

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS:78018048134 Assinado de forma digital por ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS:78018048134
Dados: 2023.12.21 15:13:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE UIRAPURU

Elivan Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCAS RAFAEL

ANTUNES

MOREIRA:01472188616

Assinado de forma digital por

LUCAS RAFAEL ANTUNES

MOREIRA:01472188616

Dados: 2023.12.19 10:32:24 -03'00'

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CPF, sob o nº. 014.721.886.-16

CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Assinatura]

CPF. 011.979.691.01

2. [Assinatura]

CPF. 70305350145



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EDITAL DE LEILÃO: 001/2026

Processo nº 633/2006

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/GO**, CNPJ sob o nº. 01.105.329/0001-80, atesta para os devidos fins que o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEG - 077, realizou satisfatoriamente leilões de bens móveis e imóveis de propriedade deste(a) comitente, ocorridos nas datas de **25/02/2026, 18/03/2026 e 09/04/2026**, sendo este último realizado às 09:00:00.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/GO**

Data da 1ª realização do leilão: **25/02/2026 – SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE)**

Data da 2ª realização do leilão: **18/03/2026 – ONLINE**

Data da 3ª realização do leilão: **09/04/2026 – ONLINE**

Objetos leiloados: **VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMÓVEIS**

Quantidade de bens ofertados: 51

Valor da avaliação: **R\$9.834.500,00**

Quantidade de bens arrematados: 40

Valor da arrematação: **R\$ 9.019.800,00**

Porcentagem de itens arrematados: **82%**

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Hidrolândia, 09 de abril de 2026.

BRUNO CHAVES

SILVA:03952503

150

Assinado digitalmente por BRUNO CHAVES
SILVA:03952503150
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27168423000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=BRUNO CHAVES SILVA:03952503150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.24 16:18:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/GO

CNPJ sob o nº. 01.105.329/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, CNPJ sob o nº. **27.167.394/0001-23**, atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial Lucas Rafael Antunes Moreira**, devidamente inscrito na **JUCEES - 70**, realizou satisfatoriamente no dia **27/12/2024 09:00:00**, leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**

Data da realização do leilão: **27/12/2024 09:00:00**

Objetos leiloados: **Veículos, máquinas e bens diversos**

Quantidade de bens ofertados: **25**

Valor da avaliação: **R\$ 394.470,00**

Quantidade de bens arrematados: **25**

Valor da arrematação: **R\$ 854.350,00**

Porcentagem de itens arrematados: **100,00 %**

Iúna/ES, 12 de março de 2025



Assinado digitalmente por
ROBSON GONCALVES
DA SILVA:08886198710
Data: 2025.03.12 10:19:
20-03'00'

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

CONTRATO Nº 177/2024

PROCESSO Nº 0171/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 014.721.886-16, com endereço na Avenida Atlântica, n.º 1487, aptº 301, Ed. Nova Era, Praia do Morro, Guarapari/ES, cep: 29.216-100, telefone: (37)3242-2001 e (37)99182-2452, endereço eletrônico: lucasleiloeiro@yahoo.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem assinar o presente instrumento para formalização de negócio jurídico:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, conforme normas e especificações constantes neste termo de contrato e no Edital que o precedeu.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado/contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

2.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste termo correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado/contratado.

2.3. Não cabe a Prefeitura Municipal de Iúna, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

2.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Iúna.

2.5. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

2.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os gestores do contratante serão os servidores Robson Gonçalves da Silva (titular, matrícula nº 028746 e Marcio Ferreira Lopes (suplente), matrícula nº 310335 e para atuarem como agentes fiscalizadores os servidores Micaeli Cascini Gomes Nascimento Mendes, matrícula nº 305759 e Silvani Aparecida da Silva Teixeira, matrícula nº 303568, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a contratada a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por qualquer irregularidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços contratados.

4.1.1. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

4.2. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Iúna a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

4.2.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

4.2.2. O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de *e-mail*.

4.2.3. Recebido o *e-mail* de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

4.3. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

4.3.1. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4.3.2. Somente depois da publicação é que o credenciado poderá iniciar a prestação de serviços.

4.4. O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) serviço/leilão para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida no edital de credenciamento. A cada convocação de um Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da publicação em resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período para resolução de pendências oriundas do leilão.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. As condições de execução do objeto contratado estão previstas anexo deste termo.

6.2. A execução do objeto será atestada pelo agente fiscalizador, devidamente designado para essa finalidade, e está condicionando a conferência e aceitação final.

6.2.1. Caso se detecte que os serviços não atendem às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração, a seu critério, rejeitá-lo, integral ou parcialmente, podendo o credenciado sofrer penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.1. As responsabilidades das partes constam no termo de referência – anexo.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O Contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da contratada, importará na aplicação de penalidades, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

9.1.1. Advertência;

a) advertência por escrito;

b) suspensão das atividades;

c) cancelamento do credenciamento.

9.1.1.1. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado/contratado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste termo.

9.1.1.2. Durante o período de suspensão o Leiloeiro não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

9.1.1.3. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

9.1.1.4. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa do contratado, calculado sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;

c) de até 20% calculado sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/execução;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor total da avaliação dos bens a serem leiloados

D = Número de dias de atraso

E ainda:

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Prefeitura Municipal de Iúna, que só será concedida se o interessado/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos ao menos dois anos de sua aplicação.

9.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades ou infrações que tenham, em tese, o condão de ensejar a aplicação das penalidades previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, o interessado/credenciado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação. O prazo de defesa prévia à aplicação da sanção dos subitens 9.1.4 é de dez dias corridos contados da intimação.

9.3. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3. e 9.1.4 deste item podem ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 9.1.3.

9.5. A multa é devida a cada evento infracional do credenciado/contratado, de modo que a eventual aplicação da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta nova incidência, desde que por fato distinto do anterior.

9.6. A multa e o ressarcimento de prejuízos podem ser deduzidos de eventuais créditos do credenciado/contratado frente ao Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.2. As partes poderão a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, todavia, dependerá de prévia notificação. A notificação deve ser entregue com antecedência mínima de trinta dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

11.2. Os credenciados, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento.

11.2.1. O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização.

11.2.2. Para os casos mencionados no item 11.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra relativa ao presente contrato, ficando o credenciado responsável por tudo o que vier a ocorrer por força de sua execução.

12.2. Independentemente de transcrição, o contrato é vinculado às regras previstas no Edital que o precedeu e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3. As partes elegem o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

12.4. Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, uma para o Contratante e outra para o credenciado, para que produza os devidos efeitos assim que publicado na imprensa oficial.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo – Termo de referência.

Iúna/ES, 25 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de leiloeiro oficial do Estado do Espírito Santo, para alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Iúna.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública do Município de Iúna tem como uma de suas finalidades promover a gestão do patrimônio público, para uma adequada prestação de serviços à sociedade.

2.2. Neste aspecto, necessário se faz a alienação contínua de bens móveis considerados inservíveis e de bens imóveis, os quais a administração pública não tenha interesse em utilizá-los para alguma finalidade pública.

2.3. Diante da necessidade de captar recursos financeiros para a alocação em investimentos públicos, bem como da utilização racional do patrimônio municipal, a alienação dos bens patrimoniais sem uso ou destinação demanda o credenciamento de profissional habilitado, para a realização de consecutivos leilões.

2.4. A baixa de bens móveis oriundos de todos os Órgãos Públicos Municipais é ato contínuo, pois, naturalmente tais bens têm vida limitada, gerando grande quantidade de bens móveis inservíveis de todas as espécies existentes, a serem baixados.

2.5. Muitos dos bens imóveis públicos são dominicais, podendo ser alienados por meio de licitação;

2.6. Para alcançar este fim, necessário se faz o credenciamento de leiloeiros, devidamente habilitados.

3. MODALIDADE

3.1. Para o presente processo de credenciamento de leiloeiros oficiais com a finalidade de alienação de bens móveis e imóveis públicos municipais foi obedecida as regras da Lei 8.666/93.

3.2. A modalidade adota foi o Chamamento Público para Credenciamento de leiloeiros, nos termos do art. 53 da Lei 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

- 4.1. Prestar serviços profissionais especializado de Leiloeiro;
- 4.2. Publicação e ampla divulgação do Leilão;
- 4.3. Reproduzir e distribuir a Lista de Ofertas entre os principais compradores e demais interessados, inclusive no dia do Leilão, através de telefone, internet, bem como afixação da lista de ofertas em lugares públicos do Município de Iúna;
- 4.4. Realizar 03 (três) publicações do resumo do edital em jornal de grande circulação estadual, em tamanho visível;
- 4.5. Disponibilizar Sistema de informática com site online 24h;
- 4.6. Fazer relatórios de arrematantes, numeração dos lotes, fechamento, etc;
- 4.7. Cobertura do evento com fotos, filmagens dos lotes;
- 4.8. Confecção de 1.000 (um mil) catálogos com descrição dos lotes;
- 4.9. Postagem de 500 (quinhentos) impressos;
- 4.10. Acompanhamento e Prestação de Contas;
- 4.11. Manter equipe para anotação dos arrematantes e entrega dos bens, desde a data do leilão até a entrega total dos bens arrematados;
- 4.12. Apresentar prestação de contas junto a Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, em 02 (duas) vias, com identificação dos lotes vendidos, nome completo dos arrematantes, endereço e telefone dos arrematantes, valores arrematados (unitário e total) e relação dos bens arrematados;
- 4.13. Não será permitida a liberação de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela Prefeitura Municipal de Iúna.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O presente procedimento deverá observar todas as normas e procedimentos administrativos inerentes à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 5.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas será efetuada pelo Leiloeiro junto a Prefeitura Municipal de Iúna no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após o término do leilão;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

7.1.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados nos locais onde estão os bens a serem leiloados, proporcionando todas as facilidades para que o Leiloeiro possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas.

7.1.2. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.1.3. Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embarraços, ônus e pendências.

7.1.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

7.1.5. Estar em dia com a documentação dos bens a serem leiloados, até a data da realização do Leilão;

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

7.2.1. Realizar o leilão, no dia e hora previamente designada pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Iúna, dentro das normas do Edital, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.

7.2.2. Prestar adequadamente os serviços contratados.

7.2.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iúna, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato.

7.2.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Prefeitura Municipal de Iúna, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários.

7.2.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.2.6. Fornecer notas de arrematação.

7.2.7. Não se pronunciar em nome da Prefeitura Municipal de Iúna em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

7.2.8. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iúna, e em conformidade com a legislação aplicável.

7.2.9. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade,

de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.

7.2.10. Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica.

7.2.11. Dar ciência à Prefeitura Municipal de Iúna, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.2.12. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Iúna, em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do Leiloeiro.

7.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Iúna, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

7.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Iúna.

7.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Iúna, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

7.2.16. Fornecer a Prefeitura Municipal de Iúna, relatório sobre o resultado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

7.2.17. Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa direta aos clientes cadastrados, principalmente, na praça de realização do leilão e região de abrangências.

7.2.18. Todos os custos com anúncios, reclamos, propaganda e realização dos leilões ficarão a cargo do leiloeiro contratado, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento em caso de ausência de arrematação.

7.2.19. Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como, disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna.

7.2.20. Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Iúna, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato de cada leiloeiro será de 90 (noventa) dias, contados da publicação em resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período para resolução de pendências oriundas do leilão.

8.2. O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) serviço/leilão para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida no edital de credenciamento. A cada convocação de um Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

9. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Prefeitura Municipal de Iúna e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

10. NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

10.1. Os Agentes Públicos responsáveis pela fiscalização do contrato serão: VINÍCIO RODRIGUES LOBATO, matrícula nº 309161 e PÂMELA ANDRADE GOMES, matrícula nº 309479, titular e suplente respectivamente.

10.2. O Gestor do contrato será o Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças;

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Iúna (ES), como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

12. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

12.2. Será de 0% (zero por cento) o percentual de comissão a ser paga pela Administração.

12.3. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste termo correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado.

12.4. Não cabe à Prefeitura Municipal de Iúna, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

12.5. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao



arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Iúna.

12.6. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

12.7. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 1593937e2099ea418f9c25f83e5425aa

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira

CPF: 78845602753

Email Verificado:
gabinete@iuna.es.gov.br

IP: 2804:a84:427f:3800:c967:2db2:3dac:3abf Data: 26/11/2024 12:36:14

Romario Batista Vieira

Lucas Rafael Antunes Moreira

CPF: 01472188616

Email Verificado:
lucasleiloeiro@hotmail.com

IP: 177.185.250.13

Lucas Rafael Antunes
Moreira

Data: 26/11/2024 13:39:42



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 21/03/2024 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM/MG**

Data da realização do leilão: 21/03/2024

Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Modalidade do leilão: ONLINE

Quantidade de bens ofertados: 25

Valor de avaliação: R\$ 256.400,00

Quantidade de bens vendidos: 24

Valor total de arrematação: R\$ 791.470,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Itaobim/MG, 21 de março de 2024.

PEDRO LEITE DE
MORAES
FILHO:47981857
600

Assinado de forma
digital por PEDRO
LEITE DE MORAES
FILHO:47981857600

Prefeitura Municipal de Itaobim/MG
CNPJ: 18.414.573/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM

Rua Belo Horizonte, 360 Centro - Itaobim - Minas Gerais - CEP 39625-000
email: licitacao@itaobim.mg.gov.br - Telefones: (033) 3734-1537 / 3734-1397

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAOBIM/MG E JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CREDENCIANTE

1.1.1 - O **MUNICÍPIO DE ITAOBIM - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Belo Horizonte, nº 360, Centro, CEP 39.625-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.414.573/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Pedro Leite de Moraes Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº M – 3.239.937 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 479.818.576-00, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Indígena, 116, Santo Antônio, CEP: 39.625-000.

1.2 DO CREDENCIADO

1.2.1 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEMG número 638, RG nº. MG-12.751.034 CPF nº. 065.132.226-05, residente e domiciliado na Rua Major Manoel Antonio, nº. 08, Sala 101, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-010.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 5289/2023 – Credenciamento nº: 008/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos TERMO DE CREDENCIAMENTO e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1 O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação de serviços de natureza administrativa, sem qualquer condição de exclusividade, consistente na realização de leilões de bens móveis da Prefeitura Municipal de Itaobim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM

Rua Belo Horizonte, 360 Centro - Itaobim - Minas Gerais - CEP 39625-000
email: licitacao@itaobim.mg.gov.br - Telefones: (033) 3734-1537 / 3734-1397

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Itaobim:

3.1.1 fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade do Leiloeiro encaminhando os documentos e os bens necessários à adequada realização dos serviços;

3.1.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 São obrigações do Leiloeiro, além das previstas no Edital e seus Anexos:

4.1.1 Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Itaobim, à qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as instruções por ela baixadas, sem que isso se constitua em restrição à sua independência profissional;

4.1.2 Observar o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação, para a realização dos serviços;

4.1.3 Observar as regras do Decreto nº 21.981/32 para a realização dos serviços.

4.1.4 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

4.1.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

4.1.6 Manter, durante a execução, a regularidade perante a Fazenda Pública, o INSS e o FGTS;

4.1.7 Arcar com todas as despesas com deslocamento e estadia até o local de prestação dos serviços.

CLÁUSULA V – DA REMUNERAÇÃO

5.1 Os serviços serão remunerados exclusivamente pelo procedimento fixado no Parágrafo Único do art. 24 do Decreto nº: 21.981/32.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo a Prefeitura Municipal de Itaobim, a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM

Rua Belo Horizonte, 360 Centro - Itaobim - Minas Gerais - CEP 39625-000
email: licitacao@itaobim.mg.gov.br - Telefones: (033) 3734-1537 / 3734-1397

critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência até o limite legalmente previsto, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A rescisão do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser:

7.1.1 determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

7.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

7.1.3 judicial, nos termos da legislação.

7.2 No caso de rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, ficará suspenso o pagamento à CREDENCIADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1 Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

8.2.2 Pela inexecução parcial ou total do TERMO DE CREDENCIAMENTO:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaobim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Itaobim à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM

Rua Belo Horizonte, 360 Centro - Itaobim - Minas Gerais - CEP 39625-000
email: licitacao@itaobim.mg.gov.br - Telefones: (033) 3734-1537 / 3734-1397

8.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA IX - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser determinada pelo Município de Itaobim, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu titular, a fiscalização do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA XI – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, será competente o Foro da Comarca de Medina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais efeitos.

Itaobim/MG, 23 de Novembro de 2023.

PEDRO LEITE DE MORAES FILHO

Secretário Municipal de Administração

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Leiloeiro Oficial



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais **Lucas Rafael Antunes Moreira**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 23/07/2024 leilão de móveis de propriedade da **PREFEITURA DE ALAGOA/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

COMITENTE: PREFEITURA DE ALAGOA/MG

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 23/07/2024

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS (DIVERSOS E VEÍCULOS)

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 12

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 167.800,00

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 12

VALOR TOTAL DE ARREMATACÃO: R\$ 403.251,00

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

ALAGOAS, 23 DE JUNHO DE 2024.

**JULIANO
DINIZ DE
OLIVEIRA:0
4054941656**

Assinado digitalmente por JULIANO
DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=32215713000169, CN=
JULIANO DINIZ DE
OLIVEIRA:04054941656
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 09:41:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**PREFEITURA ALAGOA/MG
CNPJ 18.186.346/0001-91**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, CNPJ sob o nº. **24.791.154/0001-07**, atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na **JUCEMG - 637**, realizou satisfatoriamente no dia **08/05/2025 10:00:00**, leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**

Data da realização do leilão: **08/05/2025 10:00:00**

Modalidade: **Veículos diversos**

Objetos leiloados: **Órgãos Públicos/Entidades**

Quantidade de bens ofertados: **16**

Valor da avaliação: **R\$283.000,00**

Quantidade de bens arrematados: **16**

Valor da arrematação: **R\$427.400,00**

Porcentagem de itens arrematados: **100,00%**

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

São João do Paraíso, 08 de maio de 2025.

SELMA MARIA
MORAIS DOS

SANTOS:08288907652

Assinado de forma digital por
SELMA MARIA MORAIS DOS
SANTOS:08288907652
Dados: 2025.06.10 15:06:45
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

CNPJ sob o nº. 24.791.154/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia **08/07/2021** leilão de móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG**

Data da realização do leilão: 08/07/2021

Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Modalidade do leilão: ONLINE

Quantidade de bens ofertados: 08

Valor de avaliação: R\$ 83.200,00

Quantidade de bens vendidos: 08

Valor total de arrematação: **R\$ 146.200,00**

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Carmo da Cachoeira/MG, 08 de julho de 2021.

HELICIO ANTONIO CHAGAS
REIS:14898101615

Assinado de forma digital por HELCIO
ANTONIO CHAGAS REIS:14898101615
Dados: 2021.10.21 11:26:13 -03'00'

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira

CNPJ: 18.240.135/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Oficial de Minas Gerais LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 18/10/2017, leilão de BENS MÓVEIS de propriedade da Prefeitura Municipal de Uberlândia. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: Prefeitura Municipal de Uberlândia

Data da realização do leilão: 18/10/2017

Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Modalidade do leilão: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

Quantidade de bens ofertados: 237

Valor de avaliação: R\$ 594.765,00

Quantidade de bens vendidos: 226

Quantidade de bens homologados: 211

Valor total de arrematação dos bens homologados: R\$ 1.228.300,00

Observação: Os itens 20, 28, 30, 143 e 199 foram excluídos conforme determinação do município. Os itens que não receberam ofertas de lances até a finalização do leilão presencial, ficaram em aberto para recebimento de lances online através do site do leiloeiro, www.lucasleiloeiro.com.br, contudo não foram obtidas ofertas até a finalização do mesmo.

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Uberlândia, 18 de outubro de 2017.


Prefeitura Municipal de Uberlândia
CNPJ: 18.677.625/0001-58

Tânia Cristina Rodrigues Mota
Coordenadora do Núcleo de
Bens Móveis - PMU/SMA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, CNPJ sob o nº. **01.015.676/0001-11**, atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na **JUCEG - 077**, realizou satisfatoriamente no dia **12/12/2024 09:00:00**, leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

Data da realização do leilão: **12/12/2024 09:00:00**

Objetos leiloados: **Veículos e bens diversos**

Quantidade de bens ofertados: **3**

Valor da avaliação: **R\$ 26.100,00**

Quantidade de bens arrematados: **3**

Valor da arrematação: **R\$ 46.200,00**

Porcentagem de itens arrematados: **100,00%**

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.

HENRIQUE
RICARDO
BATISTA:245928701
15

Assinado de forma digital
por HENRIQUE RICARDO
BATISTA:24592870115
Dados: 2025.03.13
22:06:10 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ sob o nº. 01.015.676/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



N.º do Atestado: 272/2023
N.º Contrato: 2582/20
Nome do Contratado: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: 014.721.886-16
Endereço: Rua Matias Cardoso nº 11, sala 205, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG – CEP 30.170-050

A Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, cadastrada no CNPJ sob n.º 41.657.081/0001-84, sediada a Avenida Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DAF n.º 001/04, de 12 de março de 2004, e os artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa n.º 001/2004, à pedido da interessada e com base nas informações prestadas pela Gerência de Logística Urbana – GELUR, fiscal do contrato.

ATESTA

que o Leiloeiro acima identificado, prestou à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, os serviços necessários para realização do Leilão 001/2021, conforme abaixo:

Leilão 001/2021
Modalidade do leilão: online
Objeto do leilão: veículos apreendidos (conservados e sucatas)
Quantidade de bens em edital: 446
Quantidade de bens suspensos/cancelados: 101
Quantidade de bens vendidos: 338
Valor total de avaliação: R\$ 744.597,00
Valor total apurado/vendido: R\$ 1.551.471,00

Vigência do Contrato: 14/09/2020 a 13/09/2021.
Valor do Contrato: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Atestamos que o Leiloeiro prestou os serviços conforme informado pelo Fiscal do Contrato, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

ANDRE LUIS
PORTILHO
MATOS:99379791615

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS PORTILHO
MATOS:99379791615
Dados: 2023.03.14 14:00:11
-03'00'

André Luís Portilho Matos – bt01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 05/07/2024 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

COMITENTE: PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS/MG

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 05/07/2024

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS (VEÍCULOS)

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 10

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 138.000,00

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 10

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R\$ 361.978,00

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

IBITIURA DE MINAS, 01 DE OUTUBRO DE 2024

Alexandre de
Cássio Borges

Assinado digitalmente por Alexandre de Cássio Borges
DN: OU=Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, O=Município de
Ibitiúra de Minas, CN=Alexandre de Cássio Borges,
E=prefeito@ibiturademinas.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 123456
Data: 2024.10.01 08:05:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PREFEITURA IBITIÚRA DE MINAS/MG

CNPJ: 18.178.962/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo Nº: 01402/2020

Contrato: RG Nº 85.820

Vigência: 30/11/2020 a 29/11/2022

Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a prestação de serviço de leilão para venda de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do SERPRO Regional São Paulo.

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/1970, através da Regional São Paulo, situada na Rua Olívia Guedes Penteado, N/ 941, bairro capela do Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04766-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0009-56, atesta, para os devidos fins, que LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.721.886-16 e na JUCEMG sob o nº 637, com sede estabelecida na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.170-50, executou os serviços supracitados.

O presente contrato tem por objeto a contratação de leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço de leilão para venda de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do Serpro Regional São Paulo.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Valor do Contrato: Taxa de comissão equivalente a 5.00% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser paga diretamente pelo arrematante e não deduzida do valor final arrematado.

São Paulo, 14 de março de 2022.



Fiscal Técnico
Assinado Digitalmente



Gestor do Contrato
Assinado Digitalmente

Gerente do Departamento
Assinado Digitalmente

SERPRO – Regional São Paulo – Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941,
Capela do Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04766-900 – Telefone: (11) 2173-1322

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Anexo I

As principais características do contrato/serviço são:

- Data da realização do leilão: 22/02/2022;
- Objetos leiloados: Bens móveis inservíveis;
- Modalidade do Leilão: Online;
- Quantidade de Bens ofertados: 09;
- Valor de avaliação: R\$ 398.000,00;
- Quantidade de bens vendidos: 06;
- Valor total de arrematação: R\$ 677.600,00.



DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

O(A) Senhor(a), Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEC número 55, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br, DECLARA, para os devidos fins, que:

- 1 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2 - que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 3 - que o leiloeiro tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 4 - que possui estrutura eletrônica para realização de leilões.
- 5 - conhecimento pleno das declarações e peculiaridades da contratação.

Belo Horizonte – MG, 18 de agosto de 2026.

LUCAS RAFAEL
ANTUNES
MOREIRA:014721886
16

Assinado de forma digital por
LUCAS RAFAEL ANTUNES
MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.08.19 13:29:01
-03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEC nº 55



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) Senhor(a), Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEC número 55, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante denominado LEILOEIRO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA 1ª: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar nos leilões de bens inservíveis por iniciativa da Universidade Federal do Piauí para os quais for indicado.

CLÁUSULA 2ª: O Leiloeiro assume o compromisso de que, após a assinatura do contrato, caso receba ordem de serviço para venda de bens públicos em leilão, no desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª: O Leiloeiro declara que possui aptidão para o desempenho da atividade, de forma permanente e compatível com as características e atribuições constantes do Termo de Referência, bem como possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

CLÁUSULA 4ª: O Leiloeiro declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e se compromete a declarar-se IMPEDIDO caso incorra em tal situação.

CLÁUSULA 5ª: O Leiloeiro promete vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.



CLÁUSULA 6ª: Este Instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a Universidade Federal do Piauí indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA 7ª: Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do cadastro, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA 8ª: Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações, bem como manterá as condições exigidas pelo Termo de Referência durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA 9ª: O Leiloeiro não perceberá pagamento a ser realizado pela Contratante, bem como não perceberá Taxa de Comissão devida pelo Comitente.

CLÁUSULA 10ª: Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que a taxa de comissão do leiloeiro será paga diretamente pelo Arrematante, sendo vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pela UFPI, na forma do art. 6º, §2º do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 c/c art. 42, § 2º do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

CLÁUSULA 11ª: Todas as despesas incorridas na execução do Leilão de que trata o Termo de Referência, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por conta do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à Universidade Federal do Piauí nenhuma responsabilização por tais despesas.

CLÁUSULA 12ª: Entre as despesas necessárias à realização do Leilão de que trata a cláusula anterior, a cargo do leiloeiro, destacam-se as de publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; divulgação em jornais de grande circulação; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.



CLÁUSULA 13ª: Nos casos de cancelamento do instrumento de credenciamento, será indicado outro Leiloeiro para atuar no lugar do anterior, nos casos previstos pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª: A Universidade Federal do Piauí será responsável por acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte – MG, 18 de agosto de 2026.

LUCAS RAFAEL
ANTUNES
MOREIRA:0147
2188616

Assinado de forma
digital por LUCAS
RAFAEL ANTUNES
MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.08.19
13:29:16 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEC nº 55



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a), Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEC número 55, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br, considerando a sua seleção para atuar nos leilões de bens inservíveis promovidos pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para remoção e leilão dos bens, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Site que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos, etc.
2. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
3. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
4. Sistema de logística para transporte, armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem as alienações. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda.

Belo Horizonte – MG, 18 de agosto de 2026.

LUCAS RAFAEL
ANTUNES
MOREIRA:01472
188616

Assinado de forma
digital por LUCAS
RAFAEL ANTUNES
MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.08.19
13:29:29 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEC nº 55



REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

O(A) Senhor(a), Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEC número 55, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br, DECLARA, para os devidos fins, que:

- 1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte – MG, 18 de agosto de 2026.

LUCAS RAFAEL
ANTUNES
MOREIRA:01472
188616

Assinado de forma
digital por LUCAS
RAFAEL ANTUNES
MOREIRA:01472188616
Dados: 2026.08.19
13:29:44 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEC nº 55



DECLARAÇÕES

O(A) Senhor(a), Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEC número 55, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucas@lucas.leilao.br, DECLARA, para os devidos fins, que dispõe de plataforma digital (www.lucasleiloeiro.com.br), necessária à realização dos leilões de forma online, conforme requisitos mínimos descritos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar:

- 1 - A presente contratação encontra-se em consonância ao estabelecido no Decreto nº 9.507, de 2018 sendo a prestação de serviço por credenciamento de leiloeiro oficial juridicamente admissível e tecnicamente justificada, diante da inexistência de servidores habilitados e da necessidade de atendimento eficiente à demanda administrativa.
- 2 - O que se pretende com o credenciamento proposto é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do DNOCS, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos em Edital e em seus anexos.
- 3 - Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem a organização, divulgação e realização de alienações de móveis e imóveis e materiais de propriedade do DNOCS, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.
- 4 - A alienação dos bens deverá ser realizada de forma eletrônica, respeitando o procedimento previsto no artigo 5º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamentou o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.
- 5 - Na alienação promovida pelo leiloeiro oficial, será observado o critério de julgamento da maior oferta de preço, no qual é oferecido o melhor preço e, ao término dos lances, irá adjudicar o lote objeto da alienação.



6 - Não haverá competição entre os leiloeiros, uma vez que, todos os que apresentarem a documentação exigida pelo edital serão credenciados e classificados em uma ordem estabelecida por sorteio, não havendo exclusão enquanto vigente.

7 - O leiloeiro receberá do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem ou lote arrematado, não cabendo à Administração o pagamento ao leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração.

8 - O leiloeiro possui infraestrutura física e tecnológica para realizar a modalidade de leilão virtual.

Belo Horizonte – MG, 18 de agosto de 2026.

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEC nº 55